

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.507

Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Procuradoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º131/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º00009/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º057/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º057/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 131/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 32.137.731/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	ANASTROZOL DOSAGEM 1MG, EMBALAGEM, BLISTER ALUMINIO, CX C/30 COMP. MARCA: ARAZABI Registro Anvisa 1023512340069	Comprimido	36.000	1,04	37.440,00
08	CAPECITABINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, EMBALAGEM; BLISTER ALUMINIO, CX C/120 COMP. MARCA: COAMA Registro Anvisa 1023512920049	Comprimido	29.491	4,50	132.709,50
36	HIDROXIUREIA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, EMBALAGEM; BLISTER ALUMINIO, CX C/100 CÁPSULAS. MARCA: TEPEV Registro Anvisa 1023512140027	Cápsulas	41.280	1,45	59.856,00

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
 Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
 Chefe de Unidade de Produção
 Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
 de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
 CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

48	TAMOXIFENO CITRATO – DOSAGEM: 20MG, EMBALAGEM; BLISTER ALUMINIO, CX C/30 COMP. MARCA: TACFEN Registro Anvisa 1023512700091	Comprimido	36.000	0,69	24.840,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 254.845,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7774

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2021-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º132/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º00009/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º057/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º057/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 132/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:J.A.HOSPITALAR LTDA , **CNPJ:** 12.847.774/0001-31.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	BEVACIZUMABE - Concentração: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: Roche REGISTRO ANVISA: 101000637	Frasco 4 ml	72	2.770,08	199.445,76
17	DACARBAZINA - Concentração: 100 mg; Uso: injetável. MARCA:farmarin REGISTRO ANVISA: 116880017	Frasco/Ampola	115	16,00	1.840,00
22	DOXORRUBICINA CLORIDRATO - Dosagem: 10 mg; MARCA: libbs REGISTRO ANVISA: 1003301340013	Frasco/Ampola	288	99,45	28.641,60
26	ETOPÓSIDO - Dosagem: 100 mg. MARCA: farmarin REGISTRO ANVISA: 1168800150024	Frasco 5 ml	317	28,00	8.876,00
29	FLUORURACILA - Dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: libbs REGISTRO ANVISA: 1003301390029	Frasco 10 ml	864	20,27	17.513,28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
31	FOLINATO DE CÁLCIO - Dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: eurofarma REGISTRO ANVISA: 100431031	Frasco 5 ml	1.440	17,37	25.012,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	MESNA - Concentração: 400 mg. MARCA: BLAU REGISTRO ANVISA: 1163700700031	Ampola 4 ml	1.440	9,91	14.270,40
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
42	METOTREXATO - Concentração: 50 mg; forma farmacêutica: pó líofilo para injetável. MARCA: libbs REGISTRO ANVISA: 1003301370044	Frasco/Ampola	144	55,00	7.920,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 303.519,84

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E J.A.HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2021-CLC/PGE.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º133/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º00009/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º057/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º057/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 133/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ: 28.911.309/0001-52.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	FILGRASTIM 300 MCGAPRESENTAÇÃO: 300MCG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM 1ML NOME COMERCIAL:FILGRASTINE TIPO: BIOLOGICO PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BLAU FARMACÊUTICA REGISTRO ANVISA: 1163700580018	Frasco	2.016	49,64	100.074,24
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

45	PACLITAXEL 6MG/ML – 50ML APRESENTAÇÃO: 6 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 50 ML NOME COMERCIAL: PACLITAXEL TIPO: GENERICO PROCEDÊNCIA: IMPORTADO/INDIA MARCA: ACCORD REGISTRO ANVISA: 1553700040038	Frasco	720	122,83	88.437,60
VALOR TOTAL R\$ 188.511,84 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos e onze reais e Oitenta e quatro centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7775

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º134/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º00009/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º057/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º057/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 134/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA - ME, **CNPJ:** 11.719.882/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	CAPECITABINA - Concentração: 150 mg. MARCA: EUROFARMA, REGISTRO ANVISA: 1004312100033	Comprimido	288	3,90	1.123,20
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09	CARBOPLATINA - Dosagem: 150 mg; Apresentação: injetável. MARCA: BLAUSIGEL; REGISTRO ANVISA: 1163700140034	Frasco Ampola	288	71,84	20.689,92
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	CISPLATINA - Concentração: 10 mg; forma farmacêutica: pó líófilo para injetável. MARCA: BLAUSIGEL; REGISTRO ANVISA: 1163700390014	Frasco Ampola	288	24,96	7.188,48
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

15	CITARABINA - Composição: cloridrato; Concentração: 50 mg / ml; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: BLAUSIGEL; REGISTRO ANVISA: 1163700520041	Frasco Ampola	360	33,97	12.229,20
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	DOCETAXEL - Concentração: 20 mg/ml; forma farmacêutica: injetável. MARCA: EUROFARMA; REGISTRO ANVISA: 1004312570013	Frasco 1ML	518	103,14	53.426,52
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
30	FLUTAMIDA - Dosagem: 250 mg. MARCA: BLAUSIGEL; REGISTRO ANVISA: 1163701280018	Comprimido	20.160	8,37	168.739,20
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
35	GOSSERRELLINA ACETATO - Dosagem: 3,6 mg; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: ASTRA ZENECA; REGISTROANVISA: 1161800430038	Seringa Preenchida	72	1.021,45	73.544,40
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
49	TEMOZOLOMIDA - Concentração: 100 mg. MARCA: EUROFARMA; REGISTRO ANVISA: 1004312750038	Cápsula	29	99,84	2.895,36
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
51	VIMBLASTINA - Dosagem: 10 mg; Apresentação: injetável. MARCA: LIBBS; REGISTRO ANVISA: 1003301300021	Frasco Ampola	115	133,86	15.393,90
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
53	VINORELBINA - Composição: sal tartarato; Concentração: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: PIERRE FABRE; REGISTRO ANVISA: 1016202490027	Frasco 5ML	259	113,70	29.448,30
VALOR TOTAL R\$ 384.678,48 (Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta e oito centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA – ME.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7776

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2021-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º135/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º00009/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º057/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993,

Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º057/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 135/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:EQUINÓCIO HOSPITALR LTDA, **CNPJ:** 07.329.169/0001-39.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	BEVACIZUMABE - Concentração: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: ROCHE Princípio Ativo: BEVACIZUMAB Rms: 1010006370023	Frasco ampola	115,00	10.537,82	1.211.849,30
16	CITARABINA - Concentração: 100 mg; forma farmacêutica: pó lífilo para injetável. MARCA - BLAU Princípio Ativo: CITARABINA Rms: 1163700520031	Frasco ampola	288.423,00	16,23	4.681.251,36
47	SUNITINIBE - Composição: malato; Concentração: 50 mg. MARCA: PFIZER PrincípioAtivo: SUNITINIBE Rms: 1211004660092	Comprimido	864,00	1.132,13	978.160,32
VALOR TOTAL R\$ 6.871.260,98 (seis milhões oitocentos e setenta e um mil duzentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINÓCIO HOSPITALR LTDA.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7766

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2021-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º136/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º00009/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º057/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º057/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 136/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:ORTOMED LTDA, **CNPJ:** 03.335.907/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------------	----------------------	-------------------

06	BORTEZOMIBE - Concentração: 3,5 mg; Apresentação: injetável. Marca: BORTEZOMIBE Fabricante: BERGAMO Procedência: Nacional. Registro Anvisa: 1064602080012	F/A	04	1.290,32	5.161,28
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	DOXORRUBICINA CLORIDRATO - Dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: injetável. Marca: DOXORRUBICINA CLORIDRATO Fabricante: BERGAMO Procedência: Nacional. Registro Anvisa: 1064600980032	F/A	792	67,09	53.135,28
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
32	GENCITABINA CLORIDRATO - Dosagem: 1 g; forma farmacêutica: solução injetável. Marca: GENCITABINA Fabricante: BERGAMO Procedência: Nacional. Registro Anvisa: 1064601950048	F/A	720	127,32	91.670,40
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
33	GENCITABINA CLORIDRATO - Dosagem: 200 mg; forma farmacêutica: solução injetável. Marca: GENCITABINA Fabricante: BERGAMO Procedência: Nacional. Registro Anvisa: 1064601950013	F/A	432	46,47	20.075,04
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
39	IRINOTECANO CLORIDRATO - Dosagem: 20 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável. F/A 5ML Marca: IRINOTECANO Fabricante: BERGAMO Procedência: Nacional. Registro Anvisa: 1064601930047	F/A	576	60,00	34.560,00
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
52	VINCRISTINA - Dosagem: 1 mg; forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO 1ML. Marca: VINCRISTINA Fabricante: BERGAMO Procedência: Nacional. Registro Anvisa: 1064602050016	FRS	173	26,68	4.615,64
VALOR TOTAL R\$ 209.217,64 (duzentos e nove mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ORTOMED LTDA.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.
 NARSON DE SÁ GALENO
 Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7767

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2021-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º137/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º00009/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º057/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º057/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 137/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI, **CNPJ:** 04.200.883/0001-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO - Concentração: 4 mg; forma farmacêutica: pó liófilo para injetável. MARCA:ACIDO ZOLEDRONICO 4mg PoLioflnj. 1 fa. REGISTRO ANVISA:1.0298.0415.001-3	Frasco 5 ml	461	39,56	18.237,16
VALOR TOTAL R\$ 18.237,16 (Dezoito mil duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7777

PORTARIA Nº 433/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **JEMILY MIRANDA ARAGÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais no Núcleo Saúde/PJUD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

OAB/AP Nº 1676B

HASH: 2021-0920-0006-7750

PORTARIA Nº 434/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Requerimento-PTCL/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 166/2021, publicada no DOE Nº 7408 de 30.04.2021, que concedeu 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SIMONE FERREIRA CHAGAS LAGES**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Analista, código: CDS-4.

Onde se Lê.

- O segundo período dar-se-á do dia 20 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

Leia-se.

- O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

OAB/AP Nº 1676B

HASH: 2021-0920-0006-7751

PORTARIA Nº 435/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. nº 070101.0077.0960.0032/2021- PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR as Portarias nº 063/2021-PGE, publicada no D.O.E nº 7366 , e a 379/2021-PGE, publicada no DOE nº 7490, que concederam férias ao servidor **FABIANO RIBEIRO HAUSSELER AUGUSTIN**.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor **FABIANO RIBEIRO HAUSSELER AUGUSTIN**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 3º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I- O primeiro período dar-se-á do dia 20 de Setembro a 04 de Outubro de 2021.

II - O segundo período dar-se-á de dia 07 a 21 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

OAB/AP Nº 1676B

HASH: 2021-0920-0006-7761

Polícia Científica**PORTARIA Nº 045/2021/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o ofício nº 64/2021-Corregedoria/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- Constituir Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos Servidores abaixo relacionados, para apurar a conduta da Servidora **Maria Izabel Queiroz dos Santos** - Perito Médico Legista, matrícula nº 576891

pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, que deu origem ao memo 511/21- DEIAI, Lotado nesta Policia Cientifica no Departamento de Medicina Legal-DML.

- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER** - PRESIDENTE
- **LEURY SALES FARIAS** – SECRETARIO
- **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA** – MEMBRO

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 2021.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Geral da Policia-Cientifica/AP

HASH: 2021-0920-0006-7719

PORTARIA Nº 047/2021/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo nº11/2021-Corregedoria/PCA.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público.

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº046/2021-POLITEC, Do dia 19 de agosto de 2021.

° **Onde se lê:** RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA - MEMBRO.

° **Leia-se:** ELISSON SAVARIS - MEMBRO.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2021.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Geral da POLICIA CIENTIFICA-AP

HASH: 2021-0920-0006-7717

Polícia Civil**EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018- DGPC**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 - DGPC, QUE ESTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 013/2018-DGPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1. Altera as Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Delegacia Geral de Polícia Civil; Fonte 101; Programa de Trabalho nº 06.181.0037.2530-Operacionalização da Polícia Civil; Natureza de Despesa nº 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O preço do objeto deste Termo Aditivo foi estabelecido no valor anual de **R\$ 166.887,90 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)** que será pago de acordo com a certificação dos serviços e valores definidos no Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro, anexos I e II.

3.1.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá prazo de 06 (seis) meses, com vigência programada de 04/09/2021 à 03/03/2022, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação aplicável, desde que haja interesse da Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2021.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP
CONTRATANTE

HASH: 2021-0920-0006-7753

PORTARIA N. 322 DE 17 DE SETEMBRO 2021- DGPC

Concede elogio a Policiais Civis em razão execução de serviço de investigação que, pela relevância e pela representatividade para a Instituição e para coletividade, merece ser enaltecido.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO o trágico e abjeto crime que vitimou a criança Ana Júlia Pantoja de apenas cinco anos de idade, fato ocorrido no dia 15 de setembro de 2021 no Município de Santana/AP, o qual causou grande comoção social;

CONSIDERANDO que mediante o empenho por parte da Equipe Policial Civil que exerce suas funções no Município santanense, de forma técnica e eficiente, foi possível efetuar a prisão dos autores do crime em menos de 24 horas;

CONSIDERANDO que a policial civil demonstrou forte atuação em resposta à criminalidade, amenizando o sentimento de injustiça, lastreando o procedimento policial com elementos suficientes de autoria e materialidade, bem como as circunstâncias em que a infração penal ocorreu, **resolve**:

Art. 1º Elogiar os policiais abaixo nomeados pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela execução de serviços que, pela relevância e representatividade para a Instituição e para a coletividade merecem ser enaltecidos. Com suas ações, os Policiais Civis em comento são dignos de orgulho para a Polícia Judiciária Civil do Estado do Amapá, merecendo destaque dentre seus pares e admiração dos seus colaboradores:

- I. Delegado de Polícia Civil **VICTOR CRISPIM VINAGRE**;
- II. Delegado de Polícia Civil **FELIPE RODRIGUES DA SILVA**;
- III. Delegado de Polícia Civil **RAPHAEL PAULINO DOS SANTOS LIMA**;
- IV. Agente de Polícia Civil **LUÍS HUMBERTO DA SILVA BAÍA**;
- V. Agente de Polícia Civil **ELIAS MENDONÇA DE BRITO GADELHA**;
- VI. Agente de Polícia Civil **MARCO ANTÔNIO PRESTES**

DA CUNHA;VII. Agente de Polícia Civil **WELLINTON BENJO DA CRUZ;**VIII. Agente de Polícia Civil **HERIVELTON CARLOS OLIVEIRA PICANÇO; e**IX. Oficial de Polícia Civil **SANDREADSON SANTOS PEREIRA.**

Art. 2º Dê-se ciência ao Setor da Atividade de Recursos Humanos para que se faça constar dos assentamentos funcionais e nas fichas cadastrais dos Policiais Civis, nos termos do art. 81 da Lei Estadual n. 0883/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7706

Polícia Militar**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021–CPL/PMAP.

PROCESSO Nº 00007/PMAP/2021.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993.

CONTRATADA: OFFICE PAPELARIA EIRELI – EPP.

CNPJ: 01.021.577/0001-42.

VALOR: R\$ 13.714,20 (treze mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
Aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	MENOR VALOR GLOBAL (R\$)	
				UNID.	TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: plástico cristal transparente; Material ponta: metálica com esfera de tungstênio; Tipo escrita: média; Cor tinta: azul; Características adicionais: corpo sextavado.	CX – 50 Un.	100	23,00	2.300,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: plástico cristal transparente; Material ponta: metálica com esfera de tungstênio; Tipo escrita: média; Cor tinta: preta; Características adicionais: corpo sextavado.	CX– 50 Un.	60	23,00	1.380,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: plástico cristal; Material ponta: metálica com esfera de tungstênio; Tipo escrita: média; Cor tinta: vermelha; Características adicionais: corpo sextavado.	CX– 50 Un.	35	23,00	805,00
04	GRAMPEADOR - Material: metal; Capacidade: grampear até 25 folhas; Aplicação: papel 75 g/m²; Tamanho grampo: 26/06; Características adicionais: base para fechamento em duas posições - grampo fechado e aberto.	UND	35	15,00	525,00
05	GRAMPOS - Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado, cobreado; Tamanho: 26/6; Aplicação: grampeador.	CX– 5000 Un.	80	5,00	400,00
06	COLCHETE FIXAÇÃO - Material: aço; Tratamento Superficial: latonado; Tamanho: nº 10.	CX– 72 Uns.	20	11,00	220,00
07	COLCHETE FIXAÇÃO - Material: aço; Tratamento Superficial: cromado; Tamanho: nº 12.	CX– 72 Un.	20	11,00	220,00
08	COLCHETE FIXAÇÃO - Material: aço; Tratamento Superficial: latonado; Tamanho: nº 15.	CX– 72 Un.	20	14,00	280,00
09	Régua - Material: plástico; Comprimento: 30 cm; Dados Complementares: detalhada em centímetros e milímetros.	UND	110	0,90	99,00
10	RÉGUA - Tipo: escritório; Material: plástico; Comprimento: 50 cm; Graduação: centímetro, polegada; característica adicional : flexível.	UND	65	2,00	130,00

11	BORRACHA - Tipo: escolar; Escala de dureza: Macia; Cor: branca; Requisito: apagar escrita a lápis; Medida Mínima: 32 x 23 x 7 mm.	UND	263	0,40	105,20
12	ALMOFADA CARIMBO - Material caixa: plástico; Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; Tamanho: nº 04; Cor: azul; Tipo: entintada; Comprimento: 17 cm; Largura: 10 cm .	UND	65	8,00	520,00
13	CAIXA ARQUIVO - Material: polipropileno; Dimensões: 25cm x 35cm x 13,5cm (AxCXL); Cor: a definir.	UND	500	4,50	2.250,00
14	LIVRO PROTOCOLO - Material: papel reciclado; Quantidade de folhas: 100 unidades; Gramatura: 56 g/m ² ; Comprimento: 210 mm; Largura: 150 mm; Tipo capa: papel reciclado; Características adicionais: numeradas sequencialmente.	UND	60	8,00	480,00
15	PASTA - Material: cartolina plastificada; Tipo: suspensa; Largura: 240 mm; Altura: 360 mm; Gramatura: 350 g/m ² ; Cor: bege; Características adicionais: cabide metálico com ponteira de nylon branca, com grampo plástico.	UND	100	1,50	150,00
16	PASTAARQUIVO - Material: plástico, papelão revestido pvc; Tipo: catálogo; Lombada: 2 cm; Tamanho: escritório; Cor: a definir; Características adicionais: 4 furos e 50 envelopes plásticos.	UND	50	15,00	750,00
17	PASTA - Material: papelão prensado; Tipo: registradora az; Largura: 230 mm; Altura: 345 mm; Lombada: 50 mm; Cor: a definir; Prendedor interno: trilho.	UND	100	10,00	1.000,00
18	COLA - Composição: polivinil acetato - pva; Cor: branca; Aplicação: papel; Tipo: líquida; Características adicionais: com bico aplicador, atóxica, lavável.	Fr. - 90-G	80	2,50	200,00
19	TESOURA - Material: aço inoxidável; material cabo : polipropileno; Tamanho: 5 pol; Cor: a definir; Características adicionais: sem ponta.	UND	100	8,00	800,00
20	FITA ADESIVA - Material: polipropileno; Tipo: gomada; Comprimento: 50 m; Largura: 25 mm; Cor: transparente; Aplicação: multiuso .	UND	100	2,00	200,00
21	FITA ADESIVA - Material: PVC; Tipo: monoface ; Comprimento: 50 m; Largura: 50 mm; Cor: transparente.	UND	200	3,50	700,00
22	ESTILETE DESENHO - Material corpo: plástico resistente; Largura lâmina: 22 mm; Tipo lâmina: retrátil; tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	UND	100	2,00	200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)					13.714,20

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Comandante Geral, para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de V. Ex.^a a presente **JUSTIFICATIVA**, objetivando a contratação da empresa **OFFICE PAPELARIA EIRELI – EPP**, referente ao objeto supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993.

A aquisição que ora se requer tem o fito de atender a uma demanda recorrente de toda e qualquer administração pública, fato este que não seria distinto ao ambiente militar, uma vez que além de exercer uma atividade eminentemente operacional, correlata a esta exerce atividades de cunho burocrático. Sendo o uso deste tipo de material, necessário e perene ao exercício de suas atividades finalísticas.

Oportunamente, ressalta-se que no dia 09/01/2020, foi encaminhado por este órgão formulário e demanda, bem como foi preenchida a IRP 059/2019 que versa sobre os mesmos materiais, tal intenção gerou o processo 00002/PGE/2020, contudo o citado não foi concluído, estando até a presente data ainda na atividade de “Pesquisar Preço”. Importante frisar as dificuldades encontradas na tramitação processual em 2020, com o advento da pandemia instituída pela COVID19 e conseqüentemente os atrasos que ela gera, isto posto, não há como prever uma data possível para conclusão do processo em andamento.

Em decorrência do supracitado, surge a necessidade da realização dessa dispensa em razão do valor para garantir a continuidade do serviço administrativo e não ocorrer prejuízo a sociedade, uma vez que a Polícia Militar está sem estoque para os itens pretendidos.

Conforme Homologação do Processo nº 00007/PMAP/2021 de COTAÇÃO ELETRÔNICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, Fl. 135, e Autorização de Compra 9189, Fl. 136 à 138, gerada no SIGA, o custo com a aquisição do objeto é de **R\$ 13.714,20 (treze mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)**.

Além disso, a proposta ofertada apresentou-se fiel aos termos e exigências previstas no Projeto Básico e a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, configurando-se, dessa forma, como proposta mais vantajosa para a administração.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26, incisos II e III da lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Ante o exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação, com a devida justificativa, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, e após proceda-se à sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.

BRUNNO RAYNNER DE MORAES LOREIRO – CAP QOPMC

Presidente da CPL/PMAP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 15/09/2021

PETRÚCIO RENATO ALVES DE SANTANA – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP em exercício

HASH: 2021-0920-0006-7748

P O R T A R I A Nº 278/2021

SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109, de 27 de agosto de 2021, publicado no DOE nº 7493, de 27 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **FABIANO**

SANTANA GURJÃO FERREIRA – CAP PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros com Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Operações da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do crédito na sua conta de Suprimento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** e 339036 (Serviços de Terceiros com Pessoa Física), no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Suprimento de Fundos à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 16 de setembro de 2021.

PETRÚCIO RENATO ALVES DE SANTANA – CEL QOPMC

Comandante-Geral da PMAP, em Exercício

HASH: 2021-0920-0006-7773

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000100/2021

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.032412-2
Razão Social: H. D. L. DISTRIBUIDORA LTDA
Nº Notificação: 00055019/2021
CAD/ICMS: 03.028949-1
Razão Social: SHOW DOS CALCADOS &
Nº Notificação: 00054968/2021
CAD/ICMS: 03.030506-3
Razão Social: CONDOMINIO SOLAR DAS
Nº Notificação: 00054834/2021
CAD/ICMS: 03.005017-6
Razão Social: ADJUNIOR ALUMINIO LTDA
Nº Notificação: 00055002/2021
CAD/ICMS: 03.019159-9
Razão Social: SABINO OLIVEIRA COMERCIO E
Nº Notificação: 00054522/2021
CAD/ICMS: 03.043688-5
Razão Social: MANAUARA TRANSPORTE DE
Nº Notificação: 00054900/2021

HASH: 2021-0920-0006-7712

(P) Nº 030/2021-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 025/2021/SEFAZ/COFIS/NUFAT,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajaram da sede de suas atividades em Oiapoque e Macapá/AP, até aos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque/AP, no período de 06 a 22/08/2021, a fim de cumprirem Escala de Serviço de Fiscalização.

- **UZIAN PINTO MACHADO** - Fiscal da Receita Estadual; (obs.: deslocamento de Oiapoque);

- **SARA RODRIGUES BARBOSA GUILHERME**, Fiscal da Receita Estadual (obs.: deslocamento de Macapá);

- **NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA** - Responsável p/ Ativ. Nível I/Agência da Secretaria da Fazenda no Interior/Oiapoque - Código CDI 1; (obs.: deslocamento de Macapá).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAJ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de agosto de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0920-0006-7728

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0026/2021-FUNSEP – Processo de Utilização SIGA nº 0004/FUNSEP/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SÍTIOS (TORRES) DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL MÓVEL TRONCALIZADO DIGITAL TETRA (“TERRESTRIAL TRUNCKED RADIO”), NA FAIXA 380 MHZ A 400MHZ, implantado no Estado do Amapá, para ampliação e modernização da cobertura, visando atender as necessidades da SEJUSP/AP e dos Órgãos de Segurança vinculados ao FUNSEP/AP, conforme Plano de Ação de Enfrentamento à criminalidade Violenta. Classificação

Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Empenho nº 2021NE00032 de 15/09/2021, no valor de R\$1.808.080,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinatura: 16/09/2021. Contratada: **ADAXTELECOM INDUSTRIAL LTDA – EPP**, CNPJ nº 12.988.511/0001-42. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP

HASH: 2021-0920-0006-7726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0025/2021–FUNSEP – Processo SIGA nº 0003/FUNSEP/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SOFTWARES PARA EXPANSÃO DE REDES SEM FIO EXISTENTES (WIRELESS), INCLUINDO PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, a fim de atender as necessidades dos órgãos vinculados ao FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND 44.90.40, Ação: 2051, Empenho nº 2021NE00031 de 08/09/2021, no valor de R\$ 539.648,20. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 16/09/2021 Contratada: **K2 IT LTDA**, CNPJ nº 27.778.68/0001-89. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP

HASH: 2021-0920-0006-7715

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021-SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0021/2021-CAF/SEJUSP (SIPLAG nº 330101.2020.00093-SEJUSP) – Processo SIGA nº 00009/SEJUSP/2020. Objeto: AUTO ESCADA MECÂNICA visando atender ao Corpo de Bombeiro Militar do Amapá – CBMAP, em cumprimento a META 3-ETAPA 1 do CONVÊNIO FEDERAL Nº 893899/2019-DPCN/MD. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-0.103 e 3.101; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393, Empenhos nº 2021NE00104 (Repasse) de 08/09/2021, no valor de R\$ 7.417.599,50 e 2021NE00105 (Contrapartida) de 08/09/2021, no valor de R\$ 896.848,00. Valor Total do Contrato: R\$ 8.314.447,50. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 14/09/2021. Contratada:

LATREC AG, CHE 114.790.805 (Identificador Genérico EX00000001), neste ato representada pela empresa **MAG RIO COMÉRCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA**, CNPJ nº 16.527.981/0001-60 e **SOS SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.928.511/0001-66. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0920-0006-7725

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 131/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629, de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista MEMORANDO Nº 004/2021 GAB - SEINF, de 20 de setembro de 2021 e Autorizações nº 036/2021 – GAB/SEINF e nº 037/2021 – GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **ALCIR FIGUEIRA MATOS** – Secretário de Estado, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 21/09/2021, objetivando realizar visita às obras em execução no Hospital Municipal Maria Lucia Guimarães da Silva (HMMLGS) e ainda, reunir com a comunidade sobre a obra de Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira – objeto da Concorrência nº 002/2021-CPL/SEINF/GEA.

Art. 2º. Na oportunidade informamos que o Servidor **BENTO COSTA E SILVA**, designado para função de Motorista, irá conduzir o veículo que levará o Secretário até o supracitado Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2021-0920-0006-7802

Secretaria de Mobilização Social**PORTARIA Nº 286/2021 SIMS**

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 161/2021-CARTI/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento do servidor **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior** – CARTI/SIMS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque no período de 18 a 19 de setembro de 2021, para realizar ação de distribuição de auxílio alimentar do Programa Comida em Casa e acompanhamento na entrega do Cartão Renda Cidadã Emergencial.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 17 de Setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7739

PORTARIA Nº287/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 158/2021 – CARTI/SIMS e Processo nº 337/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Designação do deslocamento do Servidor: **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Ger. Setorial de Articulação Institucional, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Porto Grande, no período de 16 a 17 de setembro de 2021, com objetivo de realizar acompanhamento Logístico da entrega de Cesta Básica em Ação Humanitária no Garimpo do Vila Nova, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –

SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7731

PORTARIA Nº288/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 157/2021 – CARTI/SIMS e Processo nº 338/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Designação do deslocamento do Servidor: **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Ger. Setorial de Articulação Institucional, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município do Oiapoque, no período de 18 a 22 de setembro de 2021, com objetivo de realizar atendimento do Programa Comida em Casa para as OSC's, na entrega de alimentos, visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, e acompanhamento de entrega do Cartão Renda Cidadã Emergencial.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7704

PORTARIA Nº289/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 89/2021 – UMPT/SIMS e Processo nº 339/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Designação do deslocamento do Servidor: **Carlos Gomes Rodrigues**, Ger. Geral de Articulação Inst. De Desenvolvimento Setorial da Gestão, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/ AP até o Município do Oiapoque, no período de 18 a 22 de setembro de 2021, com objetivo de realizar atendimento do Programa Comida em Casa para as OSC's, na entrega de alimentos, visando atender às famílias em situação de

vulnerabilidade social, e acompanhamento de entrega do Cartão Renda Cidadã Emergencial.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7732

PORTARIA Nº290/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 88/2021 – UMPT/SIMS e Processo nº 340/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Designação do deslocamento do Servidor: **Carlos Gomes Rodrigues**, Ger. Geral de Articulação Instit. de Desenvolvimento Setorial da Gestão, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Porto Grande, no período de 16 a 17 de setembro de 2021, com objetivo de realizar acompanhamento Logístico de entrega de Cesta Básica em Ação Humanitária no Garimpo do Vila Nova, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7764

PORTARIA Nº291/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2405.0080/2021 RH - SEAFRO e Processo nº 342/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores: **Mônica**

do Socorro Ramos, Assessora Técnica e **Gladilson Simas Araújo**, Motorista, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até as Localidades de, São Joaquim do Pacui e Itauba do Pírim, no período de 19 a 21 de outubro de 2021, com objetivo de acompanhar a entrega de cestas de alimentos, do termo de cooperação técnica nº 08/2020 para as comunidades quilombolas certificadas do Amapá, Lago do Papagaio, São Miguel do Macacoari e Conceição do Macacoari.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7708

PORTARIA Nº292/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2405.0081/2021 RH - SEAFRO e Processo nº 343/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar do deslocamento dos Servidores: **Dejalma dos Santos Flexa**, Assistente Administrativo e **Valdinete Silva da Costa**, Assessor Nível II, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até as Localidades de, São Joaquim do Pacui e Itauba do Pírim, no período de 06 a 07 de outubro de 2021, com objetivo de acompanhar a entrega de cestas de alimentos, do termo de cooperação técnica nº 08/2020 para as comunidades quilombolas certificadas do Amapá, Igarapé do Lago.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7733

PORTARIA Nº293/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de

20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 105/2021 CEAS/AP e Processo nº 345/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do deslocamento das Conselheiras do CEAS: **Tatiana Gemaque Rezende** e **Alexandra Roberta Brito da Silva Barroa**, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Calçoene, no período de 19 a 21 de setembro de 2021, com objetivo de prestar suporte técnico Operacional à realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7734

PORTARIA Nº294/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 106/2021 CEAS/AP e Processo nº 346/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do deslocamento dos Conselheiros do CEAS: **Oberdan Nunes Favacho de Lima** e **Clara Maria Silva dos Passos**, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Pracuúba, no período de 19 a 21 de setembro de 2021, com objetivo de prestar suporte técnico Operacional à realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7735

PORTARIA Nº295/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3106.0113/2021 NRC/CPS-SIMS e Processo nº 347/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do deslocamento das Servidoras: **Adriana Sucupira da Costa**, **Andréa Vieira de Lima**, **Marta Barro Santos** e **Raimunda Isabel Viana**, todas Assistentes Sociais, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Porto Grande, no dia 17 de setembro de 2021, com objetivo de realizar Ação Humanitária na Comunidade de Vila Nova.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7705

PORTARIA Nº296/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no MEMO Nº 2012 NSAN/ CPS/SIMS e Processo nº 335/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do deslocamento da Servidora: **Aldinéia Brasão do Rosário**, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Serra do Navio, no dia 15 a 16 de setembro de 2021, com objetivo de organizar e participar da prestação de contas das cestas básicas do Programa Comida em Casa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0920-0006-7799

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 198/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4001.426/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ANTONIO CAETANO PEREIRA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) e de Autorização de Exploração Florestal (AUTEX), a partir de requerimento formulado por **ANTONIO CAETANO PEREIRA**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que consta na fl. 266 dos presentes autos a Decisão Administrativa nº 003/2020, proferida por esta signatária, publicada no DOE nº 7096 (fls. 270-272), a qual CANCELOU a APAT emitida em nome do interessado por meio do Ofício nº 2280/2016-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 50), em razão de esta não ter atendido aos requisitos legais para sua expedição, o que impossibilitou a renovação e/ou expedição da AUTEX;

Considerando que houve o bloqueio no Sistema de Documento de Origem Florestal (SISDOF) do empreendimento pertencente ao interessado;

Considerando que, diante de tal ato, o requerente impetrou o Mandado de Segurança nº 0001181-36.2018.8.03.0005, em sede do qual foi proferida Sentença pelo juízo da Vara Única da comarca de Tartarugalzinho, ordenando que a autoridade administrativa cessasse a suspensão em tela;

Considerando que, porém, posteriormente, no mesmo Mandado de Segurança, a Câmara Única do TJAP exarou Acórdão em sede de remessa necessária para o fim de declarar a nulidade da Sentença acima referida, em face de ter sido emitida por juízo absolutamente incompetente, de maneira que a ação será novamente julgada, desta vez em caráter privativo pelo Pleno do Próprio Tribunal;

Considerando que, noutro giro, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Pleno do Tribunal de Justiça

do Estado do Amapá (TJAP) no âmbito da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, foi exarada a Decisão nº 195/2020 – GAB/SEMA, suspendendo os efeitos da Decisão nº 003/2020;

Considerando que, no entanto, em, 17/03/2021, o Pleno do TJAP, novamente no bojo da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, proferiu decisão em sede de embargos de declaração, acolhendo-os e atribuindo-lhes efeitos infringentes para modificar a sentença acima mencionada e declarar extinta a reclamação, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil de 2015;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

ANULAR a Decisão nº 195/2020 – GAB/SEMA e, por conseguinte, RESTAURAR OS EFEITOS da Decisão nº 003/2020, determinando a ANULAÇÃO da APAT emitida por meio do Ofício nº 2280/2016-NDOF/DIPRE/IMAP; MANTER O BLOQUEIO do empreendimento do interessado no SISDOF;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7757

DECISÃO N. 199/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4001.522/2017 - IMAP

INTERESSADO(A): **ITELVINA CARDOSO NASCIMENTO**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) e de Autorização

de Exploração Florestal (AUTEX), a partir de requerimento formulado por **ITELVINA CARDOSO NASCIMENTO**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que consta na fl. 251 dos presentes autos a Decisão Administrativa nº 002/2020, proferida por esta signatária, publicada no DOE nº 7096, a qual CANCELOU a APAT emitida em nome do interessado por meio do Ofício nº 404/2017-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 29), em razão de esta não ter atendido aos requisitos legais para sua expedição, o que impossibilitou a renovação e/ou expedição da AUTEX;

Considerando que houve o bloqueio no Sistema de Documento de Origem Florestal (SISDOF) do empreendimento pertencente ao interessado;

Considerando que, diante de tal ato, o requerente impetrou o Mandado de Segurança nº 0011049-79.2020.8.03.0001, em sede do qual foi proferida Sentença pelo juízo da Vara Única da comarca de Tartarugalzinho, ordenando que a autoridade administrativa cessasse a suspensão em tela;

Considerando que, porém, posteriormente, no mesmo Mandado de Segurança, a Câmara Única do TJAP exarou Acórdão em sede de remessa necessária para o fim de declarar a nulidade da Sentença acima referida, em face de ter sido emitida por juízo absolutamente incompetente, de maneira que a ação será novamente julgada, desta vez em caráter privativo pelo Pleno do Próprio Tribunal;

Considerando que, noutro giro, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) no âmbito da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, foi exarada a Decisão 196/2020 – GAB/SEMA, suspendendo os efeitos da Decisão nº 002/2020;

Considerando que, no entanto, em, 17/03/2021, o Pleno do TJAP, novamente no bojo da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, proferiu decisão em sede de embargos de declaração, acolhendo-os e atribuindo-lhes efeitos infringentes para modificar a sentença acima mencionada e declarar extinta a reclamação, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil de 2015;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº

346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

ANULAR a Decisão nº 196/2020 – GAB/SEMA e, por conseguinte, RESTAURAR OS EFEITOS da Decisão nº 002/2020, determinando a ANULAÇÃO da APAT emitida por meio do Ofício nº 404/2017-NDOF/DIPRE/IMAP; MANTER O BLOQUEIO do empreendimento do interessado no SISDOF;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7782

DECISÃO N. 200/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.163/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **ROMILDO CASTANHO**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) e de Autorização de Exploração Florestal (AUTEX), a partir de requerimento formulado por **ROMILDO CASTANHO**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que consta na fl. 253 dos presentes autos a Decisão Administrativa nº 001/2020, proferida

por esta signatária, publicada no DOE nº 7096, a qual CANCELOU a APAT emitida em nome do interessado por meio do Ofício nº 397/2017-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 57), em razão de esta não ter atendido aos requisitos legais para sua expedição, o que impossibilitou a renovação e/ou expedição da AUTEX;

Considerando que houve o bloqueio no Sistema de Documento de Origem Florestal (SISDOF) do empreendimento pertencente ao interessado;

Considerando que, diante de tal ato, o requerente impetrou o Mandado de Segurança nº 0011049-79.2020.8.03.0001, em sede do qual foi proferida Sentença pelo juízo da Vara Única da comarca de Tartarugalzinho, ordenando que a autoridade administrativa cessasse a suspensão em tela;

Considerando que, porém, posteriormente, no mesmo Mandado de Segurança, a Câmara Única do TJAP exarou Acórdão em sede de remessa necessária para o fim de declarar a nulidade da Sentença acima referida, em face de ter sido emitida por juízo absolutamente incompetente, de maneira que a ação será novamente julgada, desta vez em caráter privativo pelo Pleno do Próprio Tribunal;

Considerando que, noutro giro, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) no âmbito da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, foi exarada a Decisão 199/2020 – GAB/SEMA, suspendendo os efeitos da Decisão nº 001/2020;

Considerando que, no entanto, em, 17/03/2021, o Pleno do TJAP, novamente no bojo da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, proferiu decisão em sede de embargos de declaração, acolhendo-os e atribuindo-lhes efeitos infringentes para modificar a sentença acima mencionada e declarar extinta a reclamação, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil de 2015;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

ANULAR a Decisão nº 199/2020 – GAB/SEMA e, por conseguinte, RESTAURAR OS EFEITOS da Decisão nº 001/2020, determinando a ANULAÇÃO da APAT emitida por meio do Ofício nº 397/2017-NDOF/DIPRE/IMAP;

MANTER O BLOQUEIO do empreendimento do interessado no SISDOF;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da

Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7786

DECISÃO N. 201/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4002.076/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **LUIZ VONLINDE DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) e de Autorização de Exploração Florestal (AUTEX), a partir de requerimento formulado por **LUIZ VONLINDE DE OLIVEIRA**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que consta na fl. 205 dos presentes autos a Decisão Administrativa nº 005/2020, proferida por esta signatária, publicada no DOE nº 7096, a qual CANCELOU a APAT emitida em nome do interessado por meio do Ofício nº 238/2017-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 33), em razão de esta não ter atendido aos requisitos legais para sua expedição, o que impossibilitou a renovação e/ou expedição da AUTEX;

Considerando que houve o bloqueio no Sistema de Documento de Origem Florestal (SISDOF) do empreendimento pertencente ao interessado;

Considerando que, diante de tal ato, o requerente impetrou o Mandado de Segurança nº 0011049-79.2020.8.03.0001, em sede do qual foi proferida Sentença pelo juízo da Vara Única da comarca de Tartarugalzinho, ordenando que a

autoridade administrativa cessasse a suspensão em tela;

Considerando que, porém, posteriormente, no mesmo Mandado de Segurança, a Câmara Única do TJAP exarou Acórdão em sede de remessa necessária para o fim de declarar a nulidade da Sentença acima referida, em face de ter sido emitida por juízo absolutamente incompetente, de maneira que a ação será novamente julgada, desta vez em caráter privativo pelo Pleno do Próprio Tribunal;

Considerando que, noutro giro, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) no âmbito da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, foi exarada a Decisão 198/2020 – GAB/SEMA, suspendendo os efeitos da Decisão nº 005/2020;

Considerando que, no entanto, em, 17/03/2021, o Pleno do TJAP, novamente no bojo da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, proferiu decisão em sede de embargos de declaração, acolhendo-os e atribuindo-lhes efeitos infringentes para modificar a sentença acima mencionada e declarar extinta a reclamação, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil de 2015;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

ANULAR a Decisão nº 198/2020 – GAB/SEMA e, por conseguinte, RESTAURAR OS EFEITOS da Decisão nº 005/2020, determinando a ANULAÇÃO da APAT emitida por meio do Ofício nº 238/2017-NDOF/DIPRE/IMAP;

MANTER O BLOQUEIO do empreendimento do interessado no SISDOF;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7787

DECISÃO N. 202/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.483/2017 - IMAP

INTERESSADO(A): **VALDINELSON DOS REIS SOUZA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) e de Autorização de Exploração Florestal (AUTEX), a partir de requerimento formulado por **VALDINELSON DOS REIS SOUZA**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que consta na fl. 318 dos presentes autos a Decisão Administrativa nº 006/2020, proferida por esta signatária, publicada no DOE nº 7096, a qual CANCELOU a APAT emitida em nome do interessado por meio do Ofício nº 268/2017-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 21), em razão de esta não ter atendido aos requisitos legais para sua expedição, o que impossibilitou a renovação e/ou expedição da AUTEX;

Considerando que houve o bloqueio no Sistema de Documento de Origem Florestal (SISDOF) do empreendimento pertencente ao interessado;

Considerando que, diante de tal ato, o requerente impetrou o Mandado de Segurança nº 0011049-79.2020.8.03.0001, em sede do qual foi proferida Sentença pelo juízo da Vara Única da comarca de Tartarugalzinho, ordenando que a autoridade administrativa cessasse a suspensão em tela;

Considerando que, porém, posteriormente, no mesmo Mandado de Segurança, a Câmara Única do TJAP exarou Acórdão em sede de remessa necessária para o fim de declarar a nulidade da Sentença acima referida, em face de ter sido emitida por juízo absolutamente incompetente, de maneira que a ação será novamente julgada, desta vez em caráter privativo pelo Pleno do Próprio Tribunal;

Considerando que, noutro giro, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) no âmbito da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, foi exarada a Decisão 200/2020 – GAB/SEMA, suspendendo os efeitos da

Decisão nº 006/2020;

Considerando que, no entanto, em, 17/03/2021, o Pleno do TJAP, novamente no bojo da reclamação nº 0003610-54.2019.8.03.0000, proferiu decisão em sede de embargos de declaração, acolhendo-os e atribuindo-lhes efeitos infringentes para modificar a sentença acima mencionada e declarar extinta a reclamação, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil de 2015;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

ANULAR a Decisão nº 200/2020 – GAB/SEMA e, por conseguinte, RESTAURAR OS EFEITOS da Decisão nº 006/2020, determinando a ANULAÇÃO da APAT emitida por meio do Ofício nº 268/2017-NDOP/DIPRE/IMAP;

MANTER O BLOQUEIO do empreendimento do interessado no SISDOF;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7780

ERRATA DA PORTARIA N.º 098/2021 - SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021. Vem a público retificar a Portaria nº 098/2021 – SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7501, de 09 de setembro de 2021.

Art. 1º- ONDE SE LÊ:

no período de 08 à 19.09.2021

LEIA -SE:

no período de 17 à 28.09.2021

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7737

PORTARIA (P) N.º 0106/2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando o teor do Memo. Nº 260101.0077.1996.0026/2021-UP/SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o servidor, **FULVIO DE SOUZA FERRO** Assistente Administrativo, Matrícula nº 9699139-01, a responder pela Unidade de Pessoal/SEMA, na ausência do titular **ELI DE ARAÚJO MACHADO**, que de estará de férias regulamentares, no período de 15.09 à 14.10.2021.

Art. 2º - A substituição ocorrerá sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7722

PORTARIA (P) N.º 0104/2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021 e,

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.1989.0023/2021 - ASPAM – SEMA, de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO** – Assessor de Programas, Articulação e Municipalização, **RUIVAR MONTEIRO PENA** – Agente Administrativo, **HEBER DE ALBUQUERQUE**

ANDRADE – Técnico em Contabilidade, de Macapá-AP, até aos Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari no período de 14 a 18.09.2021, com o objetivo de realizarem assessoria técnica nas secretarias municipais de meio ambiente dos municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, visando apresentar o resultado do monitoramento ambiental no período 2016 – 2020 relativo a cada município, orientar sobre novos procedimentos de licenciamento ambiental que envolvam ações de supressão de vegetação, conforme ofício circular SEMA nº 002/2021, apresentar e disponibilizar modelo de apresentação de relatório de atividades, conhecer as equipes técnicas e outras demandas da gestão ambiental municipal. Autorizar também o deslocamento do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo de transporte com técnicos da SEMA aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7707

PORTARIA (P) N.º 0105/2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021 e,

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.1985.0093/2021 - CGRH – SEMA, de 25 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** – Coordenadora de Gestão de Recursos Hídricos, **MÔNICA MOTA DOS SANTOS COUTINHO**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP, até aos Municípios de Calçoene (Distrito do Lourenço), Tartarugalzinho e Ferreira Gomes no período de 13 a 22.09.2021, com o objetivo de Realizarem fiscalização sobre segurança de barragens, seguindo o PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO; realizar inspeções nas barragens e classificação, conforme Lei nº 12.334/2012 e Portaria (P) nº 435/2018-UPE/IMAP a qual regulamenta ações pertinentes à segurança de barragens no Amapá; notificar os donos de barragens para se adequarem à Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB) e/ou à Portaria (P) nº 435/2018-UPE/IMAP; notificar os donos de barragens para terem ciência do seu enquadramento de sua barragem conforme o tipo de uso e Atender a Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragem do Programa de

Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO Ciclo 2, meta a qual o seu cumprimento é de responsabilidade da CGRH. Realizar fiscalizações nas barragens de rejeitos de mineração (empresas de mineração) e nas barragens de geração de energia (usinas hidrelétricas). Executar o Projeto Legal é se regularizar, que tem como objetivo, potencializar a regularização do uso da água no Estado por meio da difusão de informação aos usuários e envolvimento dos mesmos no comprometimento do uso adequado da água, realizando visita nas prefeituras dos municípios, com o intuito de informar sobre as atividades econômicas licenciadas pelos municípios e que necessitam de Outorga ou Dispensa de Outorga de Água, bem como, realizar um treinamento dos técnicos das prefeituras para que eles possam repassar as devidas informações inerentes a outorga de maneira correta. Autorizar também o deslocamento do servidor **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA** - Motorista, que conduzirá o veículo de transporte com técnicos da SEMA aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7730

PORTARIA (P) N.º 0107/2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.1985.0097/2021 CGRH – SEMA, de 27 de agosto de 2021.

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras, **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** – Coordenadora de Gestão de Recursos Hídricos, **MÔNICA MOTA DOS SANTOS COUTINHO**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP, até aos municípios de Mazagão e Itaubal no período de 01 a 02.09.2021, onde realizaram vistoria técnica para subsidiar análises de processos de Outorga e de Dispensa Outorga de Usos de Água, dos processos: 012019003945770001-25/04 – SETRAP (Ramal do Macacoari, município de Itaubal), 0037.0285.2002.0140/2021 – EMBRAPA (município de mazagão). Homologar também o deslocamento do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduziu o veículo de transporte com as técnicas da SEMA aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de setembro de 2021.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0920-0006-7723

Secretaria de Planejamento

ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Às 15 horas do dia dois de setembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão especial de Licitação Mista designada pela Portaria 015/2021/SEPLAN de 25 de maio de 2021, juntamente com a equipe da B3 e consultores, nos termos do instrumento convocatório, na sede da B3 localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo – SP, para a realização da Sessão de Pública de abertura do Volume 2 – Proposta Comercial da Concorrência Internacional nº01/2021, cujo objeto é a Concessão da prestação regionalizada dos serviços, da gestão comercial e serviços complementares, em caráter de exclusividade, na área da concessão, compreendendo a realização dos investimentos necessários à ampliação, operação e manutenção do sistema, conforme especificações e requisitos estabelecidos no edital, contrato, respectivos anexos e na legislação aplicável. Compareceram na Sessão as Proponentes declaradas aptas para a fase de abertura das Propostas Comerciais, por meio de seus representantes credenciados, a saber: 1) AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ nº 08.827.501/0001-58), representada pela participante credenciada ATIVA INVESTIMENTOS; 2) CONASA INFRAESTRUTURA S.A (CNPJ nº 08.837.556/0001-49), representada pela participante MIRAE ASSET WEALTH MANAGEMENT; 3) CONSÓRCIO AMAPÁ composto pelas empresas CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 07.003.107/0001-32) e AVIVA AMBIENTAL S.A. (CNPJ nº 28.799.267/0001-01), representado pela participante RJL CORRETORADE TÍTULOS; 4) CONSÓRCIO GBR-AMAPÁ composto pelas empresas ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 55.333.769/0001-13), VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA (CNPJ nº 50.344.902/0001-13), CASTILHO ENGENHARIA (CNPJ nº 92.779.503/0001-25), HYDROSISTEM ENGENHARIA (CNPJ nº 16.167.009/0001-21) e LATAM WATER PARTICIPAÇÕES (CNPJ nº 07.814.406/0001-57), representado pela participante NECTON INVESTIMENTOS; 5) CONSÓRCIO MARCO ZERO composto pelas empresas EQUATORIAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (CNPJ nº 43.017.886/0001-99) e SAM AMBIENTAL E ENGENHARIA S.A. (CNPJ nº 18.134.047/0001-03), representado pela participante ITAÚ CORRETORA DE VALORES;

6) CONSÓRCIO SANEAMENTO AMAPÁ composto pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL SANEAMENTO S.A.(CNPJ nº 17.894.611/0001-23) e ENGEFORM ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 48.246.920/0001-10), representado pela participante TERRA INVESTIMENTOS. Dando início aos trabalhos, a Comissão inicialmente verificou, à vista dos presentes na sessão, o lacre dos malotes onde estavam acondicionados, em cofre, os Volumes 02, sendo considerado intacto (número de série: A6312248). Ato contínuo, a Comissão na sala de sessão pública retirou o lacre para, após o anúncio afetivado de ordem do Diretor da Sessão, abrir os Volumes 02 contendo as Propostas Comerciais das Proponentes abaixo, cujos invólucros foram apresentados a todos os presentes, para encaminhamento ao Diretor da Sessão que, de ordem da comissão especial, verificou a conformidade inicial e declarou os valores propostos por cada participante, cuja ordem crescente dos valores possibilitou a classificação conforme tabela abaixo:

Tabela de Classificação

PROPONENTE	PARTICIPANTE	DESCONTO NA TARIFA (%)	OUTORGA (R\$)
CONSÓRCIO MARCO ZERO	ITAÚ	20,00%	R\$ 930.008.000,00
CONSÓRCIO AMAPÁ	RJI	20,00%	R\$ 426.500.000,00
AEGEA	ATIVA	20,00%	R\$ 384.485.745,70
CONSÓRCIO GBR - AMAPÁ	NECTON	20,00%	R\$ 203.000.000,00
CONASA INFRAESTRUTURA	MIRAE ASSET	10,23%	R\$ 50.000.000,00
CONSÓRCIO SANEAMENTO AMAPÁ	TERRA	DESCCLASSIFICADO	

Ao final da abertura dos volumes 02 – Proposta Comercial, conforme as regras determinadas no Edital da concorrência internacional nº 01/2021 e seus anexos, a proposta do Consórcio Marco Zero foi considerada como primeira classificada, passando então, à abertura do Volume 03 – Habilitação do consórcio classificado, restando os demais volumes 03 das demais classificadas guardados nos cofres da B3. Ao final da abertura do Volume 03, encerrou-se Sessão Pública, passando-se à análise da documentação de habilitação.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.
JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEITO
Presidente da Comissão Especial Mista
Designada pela Portaria\2021-SEPLAN

HASH: 2021-0920-0006-7784

Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº 369/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 250202.0077.1210.0006/2021 UAC - UEAP, de 16 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Mazagão-AP, para realização da I Oficina de Cartografia Socioambiental nas comunidades do território de abrangência da Escola Família do Carvão, com saída no dia 18/09/2021 e retorno em 18/09/2021:

- **Janaina Freitas Calado** – Mat. 0117456-8-01
- **Klewerson Régys da Silva Rodrigues** – Mat. 0116994-7-01
- **Elice Martins Nobre** – Mat. 0103391-3-02
- **Nélio de Jesus Gonçalves Silva** – Mat. 0117650-1-01

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0920-0006-7743

PORTARIA Nº 370/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1210.0005/2021 UAC - UEAP, de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo planejamento e organização da III Jornada de Extensão da UEAP:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes** - PROEXT

- **Janaina Freitas Calado** - PROEXT
- **Klewerson Régys da Silva Rodrigues** - PROEXT
- **Jamile Ginger de Freitas Cardoso** – PROEXT
- **Lucas Rodrigues Ilário** – CAEXT
- **Alex Nery Moraes** – PROEXT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0920-0006-7744

PORTARIA N. 371/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1221.0001/2021 SESTCUR - UEAP, de 16 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Breno Santos Pacheco**, Assistente Administrativo, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável por Atividade Nível III – Estágio Curricular, durante o impedimento da titular **Leidy Passos da Silva**, que se afastará por motivo de gozo de férias no período de 18/09/2021 a 07/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0920-0006-7747

PORTARIA Nº 372/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1209.0017/2021 DACAE - UEAP, de 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de minuta do Edital Conectividade direcionado aos acadêmicos do Campus Macapá, com ingresso no 2º semestre de 2021:

I. **Francisco Diniz da Silva**

II. **Adriana Patrícia Silva Cruz**

III. **Inailza Rosário Barata Silva**

IV. **Maria Aparecida Nascimento da Silva**

V. **Nelilsa Rabelo de Oliveira**

VI. **Vinícius Caixas de Souza Machado Alves**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0920-0006-7742

PORTARIA Nº 373/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1209.0017/2021 DACAE - UEAP, de 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de minuta do Edital Conectividade direcionado aos acadêmicos do Campus Avançado Território dos Lagos, com ingresso no 2º semestre de 2021:

I. **Francisco Diniz da Silva**

II. **Adriana Patrícia Silva Cruz**

III. **Inailza Rosário Barata Silva**

IV. **Maria Aparecida Nascimento da Silva**

V. **Nelilsa Rabelo de Oliveira**

VI. **Vinícius Caixas de Souza Machado Alves**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0920-0006-7741

EDITAL Nº 034/2021- PROEXT/UEAP

PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO MODALIDADE: PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), através da Pró-Reitoria de Extensão- PROEXT, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 409/2019 e o Edital nº 019/2020, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas de PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UEAP (PIBEX- UEAP), observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (PIBEX/UEAP), em consonância com a Política de Extensão, tem por finalidade incentivar as atividades de extensão universitária, com vistas a promover a formação universitária amparada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da interlocução teoria/prática com a sociedade, de forma a contribuir para uma efetiva ação transformadora, mediante interação recíproca.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apresenta os seguintes objetivos:

I - Articular o ensino e a pesquisa da universidade em atividades que promovam transformação social;

II - Despertar a compreensão da responsabilidade social da universidade pública;

III - Contribuir para a formação profissional de recursos humanos com senso crítico e responsabilidade social;

IV - Estimular o protagonismo do acadêmico no

planejamento, execução e avaliação de atividades de extensão;

V - Estimular uma maior articulação entre ensino e pesquisa, através de ações de extensão;

VI - Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades sociais, científicas, tecnológicas e artístico-culturais;

VII - Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de extensão, bem como estimular o exercício da cidadania e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas sociais;

VIII - Apoiar o processo de integralização da Extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da UEAP.

2. DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

2.1. O presente Edital, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (PIBEX/UEAP), objetiva realizar seleção para os pedidos de renovação das bolsas de extensão referentes ao Edital nº 019/2020, conforme requisitos e regras definidos neste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os bolsistas irão atuar em qualquer um dos programas institucionais da Pró-Reitoria de Extensão da UEAP atuais ou em programas que vierem a ser criados no decorrer da vigência do edital, sendo eles atualmente: Cursinho Pré-ENEM e suas parceiras na UEAP, Programa de Rádio Estação UEAP, Revista Samaúma e criação do Núcleo de Desenvolvimento Territorial Sustentável da PROEXT.

3.2. A Comissão responsável pelo processo de seleção PIBEX irá analisar os pedidos de renovação, pelo critério: entrega e avaliação do relatório do bolsista e da carta de intenções.

3.3. Programas institucionais de extensão são programas coordenados diretamente pela PROEXT, cabendo ao Chefe da Divisão de Extensão a responsabilidade pelo encaminhamento dos bolsistas e orientação dos mesmos.

3.4. Caberá à Divisão de Extensão definir o programa que melhor se adequa ao perfil do(a) bolsista.

3.4.1. Os bolsistas poderão ser remanejados entre os programas institucionais de acordo com as demandas e com suas aptidões, de acordo com o estabelecido pela PROEXT.

3.5. As bolsas só serão efetivadas, mediante assinatura do Termo de Compromisso, para aqueles que não possuem pendências na PROEXT.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições de candidatos à bolsa deverão ser feitas exclusivamente pela internet no período de 30/08/2021 até às 23h59min do dia 06/09/2021.

4.2. As propostas devidamente identificadas deverão ser encaminhadas ao e-mail: diext@ueap.edu.br.

4.2.1. Deverão ser encaminhados:

I - Ficha de Inscrição (Anexo I);

II - Relatório Final do Bolsista referente ao Edital nº 019/2020;

III - Carta de intenções de renovação da bolsa (Anexo II);

IV - Currículo Lattes do Aluno;

V - Declaração ou comprovante de matrícula do aluno certificado pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), se possível;

VI - Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (ANEXO VI).

4.2.2. Diante da indisponibilidade do Sistema Acadêmico da UEAP, a comprovação do rendimento acadêmico e apresentação do histórico poderão ser efetuadas assim que o sistema for normalizado.

4.2.3. Todos os documentos devem estar em formato PDF (ESTE ITEM É ELIMINATÓRIO).

4.2.4. Ao encaminhar a inscrição, o assunto do e-mail deve ser preferencialmente: "INSCRIÇÃO PIBEX PI RENOVAÇÃO 2021".

4.2.5. A PROEXT apresentará resposta formal ao e-mail, sinalizando o recebimento dos documentos e confirmando a inscrição.

4.2.6. Caso o acadêmico não tenha apresentado todos os documentos necessários, a inscrição não será homologada.

4.2.7. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período e horário estabelecidos por este Edital.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão ofertadas 15 (quinze) bolsas, conforme o número de bolsas ativas do Edital nº 019/2020 e de acordo com a disponibilidade financeira da UEAP.

5.2. O acadêmico que fizer jus ao benefício da Bolsa de Extensão receberá, durante o período de vigência da bolsa, uma mensalidade no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** pagos pela UEAP.

5.2.1. Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas da UEAP serão realizados em conta corrente aberta pelo bolsista em uma agência bancária, preferencialmente agência do Banco do Brasil.

5.2.2. A carga horária semanal das atividades do acadêmico será de 20 (vinte) horas, em turno diverso do horário regular de aulas, a ser desenvolvido essencialmente para fins acadêmicos, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

5.2.3. A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de compromisso, se estendendo por 12 (doze) meses, não podendo mais ser renovada.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O(A) acadêmico(a) pode concorrer a bolsa de extensão mediante o atendimento das seguintes condições:

Estar regularmente matriculado(a) em um curso graduação da UEAP;

Possuir rendimento acadêmico igual ou superior a 60% no semestre anterior à solicitação da bolsa;
Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

Não ter débito, de qualquer natureza, com a PROEXT/UEAP;

Não é permitido acumular outras bolsas, nem possuir vínculo empregatício, para que possam dedicar-se integralmente às atividades de extensão e às responsabilidades assumidas.

7. DA CARTA DE INTENÇÕES

7.1. A carta de intenções é um dos critérios de seleção do(a) bolsista e deve ser redigida segundo a norma culta da Língua Portuguesa.

7.2. A carta de intenções deve ser redigida segundo modelo disponível no Anexo II, do presente Edital.

7.3. A carta de intenções não poderá ter mais do que 2 (duas) páginas, devendo explicitar: (1) Os motivos que o levaram a querer renovar a bolsa de extensão, com suas expectativas em relação às atividades; (2) Justificativas de suas intenções; (3) Avaliação geral da experiência como bolsista e (4) As contribuições que espera obter em sua formação acadêmica.

7.4. Os candidatos que não apresentarem a carta de intenções de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificados.

7.5. Diante da indisponibilidade do Sistema Acadêmico da UEAP, a comprovação do rendimento acadêmico e

apresentação do histórico poderão ser efetuadas assim que o sistema for normalizado.

8. DOS COMPROMISSOS DA DIVISÃO DE EXTENSÃO/PROEXT

8.1. Definir o programa institucional de extensão no qual o(a) bolsista selecionado(a) irá atuar, considerando a compatibilidade do perfil e desempenho do(a) acadêmico(a) com as atividades previstas.

8.2. Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do programa institucional de extensão, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, bem como na divulgação dos resultados em seminários, livro de resumos de congressos e em demais publicações.

8.3. Receber a frequência mensal do(a) bolsista (ANEXO III), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.

8.4. Preparar o(a) bolsista para a apresentação em evento técnico-científico a ser promovido pela UEAP.

8.5. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

8.6. Quando for o caso, solicitar por meio de justificativa formal ao Comitê de Atividades de Extensão a exclusão ou substituição do(a) bolsista do programa institucional de extensão.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

9.1. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

9.2. Executar as atividades estabelecidas dentro do cronograma de execução do programa institucional de extensão que foi indicado.

9.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.

9.4. Preencher e assinar a frequência mensal (ANEXO III), com anuência do chefe da Divisão de Extensão, que deve ser entregue no prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

9.4.1. A manutenção da bolsa de extensão estará condicionada à entrega da frequência mensal pelo bolsista. Caso não seja feita a entrega da frequência, a bolsa será suspensa até a entrega do documento, sendo permitida a reversão da situação, tão somente uma vez, mantendo-se inadimplente por mais de uma ocasião a bolsa será automaticamente cancelada.

9.5. Participar ativamente de eventos extensionistas definidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

9.6. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório parcial do projeto de extensão contendo os resultados parciais (ANEXO IV) e histórico acadêmico atualizado.

9.7. Apresentar o resultado final das atividades desenvolvidas, no formato de artigo ou relato de experiência, obedecendo às normas da Revista Samaúma – Revista de Extensão da UEAP.

9.8. Apresentar o trabalho final, em formato de comunicação oral, em evento técnico-científico a ser promovido pela UEAP.

9.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de extensionista bolsista PIBEX/UEAP.

9.10. O bolsista deverá apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 60% (sessenta por cento) durante a vigência da bolsa.

9.11. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital deverá ser justificado por escrito junto à PROEXT/UEAP. O Comitê de Atividades de Extensão avaliará a justificativa e será responsável por emitir um parecer sobre a mesma.

9.12. É dever do(a) bolsista devolver à UEAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9.13. O(A) bolsista que não apresentar o Relatório Parcial na data estabelecida terá uma prorrogação de até 15 (quinze) dias para entrega do mesmo, desde que apresente uma justificativa plausível. Caso contrário, terá sua bolsa suspensa.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

10.1. A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência da bolsa ou do Curso;
- d) Abandono do Curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UEAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;

g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;

h) Descumprimento das atribuições do bolsista previstas no Plano de Trabalho de Extensão.

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

11.1. A qualquer tempo, a PROEXT, por meio da Divisão de Extensão, poderá solicitar o desligamento do(a) bolsista, por meio de justificativa formal enviada ao Comitê de Atividades de Extensão.

11.1.1. O pedido de desligamento deverá ser acompanhado do relatório das atividades do(a) bolsista, contendo os resultados obtidos pelo(a) aluno(a) e um cronograma atualizado.

11.2. O(a) bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer tempo, desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do Programa Institucional de Extensão e encaminhe à PROEXT/UEAP o relatório atualizado dos resultados obtidos juntamente com uma carta de justificativa do desligamento.

11.2.1. No caso do(a) acadêmico(a) não comprovar por meio do relatório a realização das atividades previstas no cronograma do programa, o(a) mesmo(a) deverá devolver à instituição as mensalidades recebidas indevidamente.

11.3. O(A) bolsista não poderá ser substituído(a) considerando a renovação da bolsa.

11.4. Os casos excepcionais serão avaliados pelo Comitê de Atividades de Extensão.

12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A análise e o julgamento das propostas serão organizados pela Divisão de Extensão da PROEXT e Comissão responsável pelo processo de seleção PIBEX.

12.2. O processo de seleção obedecerá aos seguintes procedimentos:

12.2.1. PRIMEIRA ETAPA:

12.2.1.1. Análise dos documentos apresentados (caráter eliminatório).

12.2.2. SEGUNDA ETAPA:

12.2.2.1. A análise das cartas de intenção e dos relatórios finais dos bolsistas será efetuada por meio da Comissão responsável pelo Edital.

12.2.2.2. Os critérios para o processo de efetivação da

avaliação serão os seguintes:

I – Avaliação das atividades desenvolvidas no período de vigência do Edital nº 019/2020, apresentadas no relatório final;

II – Interesse do candidato exposto na carta de intenções (Anexo V).

12.2.2.3. A comissão responsável, em conjunto com a Divisão de Extensão, emitirá parecer para cada proposta de renovação.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo orientador via e-mail à Divisão de Extensão (diext@ueap.edu.br), até 24 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas.

13.2. O fórum de julgamento dos recursos será a Comissão responsável pelo presente edital de renovação.

14. CRONOGRAMA

14.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	30/08/2021
Inscrição e submissão de propostas de projetos	30/08/2021 a 06/09/2021
Primeira etapa: análise documental	Até 07/09/2021
Homologação das inscrições	07/09/2021
Pedidos de recursos	01 dia útil após a homologação da seleção divulgada no site da UEAP
Resultado dos pedidos de recurso	09/08/2021
Segunda etapa: análise de pedidos de renovação	09/08/2021 a 13/08/2021
Resultado Parcial da Seleção	Até 14/08/2021
Pedidos de Recurso	01 dia útil após o resultado parcial da seleção divulgado no site da UEAP
Resultado dos pedidos de recursos	16/08/2021

Resultado final pós-recursos	16/08/2021
Entrega de documentos para implementação das bolsas	
(incluindo o termo de compromisso assinado pelo bolsista)	Entre 17/09/2021 e 20/09/2021

15. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15.1. Para implementação do Plano de Trabalho de Extensão, os acadêmicos indicados e orientadores deverão entregar na PROEXT/UEAP, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

15.1.1. Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo bolsista;

15.1.2. Comprovante de conta bancária do acadêmico;

15.1.3. Cópias do RG e CPF do bolsista;

15.1.4. Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em Instituição pública ou privada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A UEAP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

16.2. A bolsa, uma vez concedida, não configura vínculo empregatício do aluno com a UEAP.

16.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.

16.4. A inscrição para o Programa de Bolsa Institucional de Extensão por parte do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.5. Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê de Atividades de Extensão da UEAP.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

* Republicado por haver saído com incorreções no Diário 7.506, de 17 de setembro de 2021.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A)					
Nome Completo:				CPF:	
Curso de Graduação:				Matrícula:	
Data de Nascimento:	Sexo:	RG:	Emissão:	UF:	Data de Emissão:
Endereço (rua, av., nº):				Complemento:	
Bairro:	Cidade:	Estado:		CEP:	
Fone:	Celular:	Fax:		E-mail:	
Currículo Lattes: Ex.: http://lattes.cnpq.br/0155583853689152				Atualizado em: Ex.: 25/05/2020	
Banco:		Conta corrente:		Agência:	
DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL Nº 034/2021					
Data:	Assinatura do acadêmico:				

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES
***Não ultrapassar duas laudas.**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 034/2021

Eu, _____, candidato(a) à vaga de bolsista de extensão nos Programas Institucionais de Extensão da PROEXT/UEAP, apresento a seguir minhas intenções em relação ao desenvolvimento nas atividades:

Explicitar (1) Os motivos que o levaram a querer renovar a bolsa de extensão, com suas expectativas em relação às atividades; (2) Justificativas de suas intenções; (3) Avaliação geral da experiência como bolsista e (4) As contribuições que espera obter em sua formação acadêmica.

Macapá, XX de XXXX de 2021.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

ANEXO III

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL BOLSA DE EXTENSÃO

ATESTO, para os devidos fins de recebimento da BOLSA DE EXTENSÃO, que o aluno abaixo relacionado teve frequência integral em suas atividades no corrente mês.

PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO	
Agência de Fomento: UEAP - PIBEX	Mês da Frequência:
Nome do Bolsista:	
Nome do Orientador:	
Colegiado do Orientador:	
Título do Plano de Trabalho de Extensão:	
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês:	

Macapá-AP, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) CHEFE DA DIVISÃO DE EXTENSÃO

Assinatura do BOLSISTA

ANEXO IV
MODELO DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO PARCIAL

1. Identificação:

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO	
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador:	
Nome do Aluno:	
Período da bolsa:	

1. Objetivos do Plano de Trabalho:

Geral:

Específicos:

- 2. Principais atividades realizadas (conforme cronograma de execução).**
- 3. Apresentação e discussão dos principais resultados obtidos (até a data de entrega do relatório).**
- 4. Cronograma atualizado (indicando as próximas atividades).**
- 5. Principais dificuldades encontradas no período.**
- 6. Rendimento escolar do aluno no período (anexar o histórico escolar atualizado*).**
- 7. Data e assinatura do aluno e do orientador.**

**ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

ACADÊMICO:				
Avaliador:			Data:	
Nº	Carta de Intenções	Pontuação do item		
1	A carta encontra-se dentro da norma culta da Língua Portuguesa?	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 -0,4	
		Fraco	0,5 -0,8	
		Razoável	0,9 -1,2	
		Bom	1,3 -1,6	
		Muito Bom	1,7- 2,0	
2	Os motivos do acadêmico estão expostos de forma objetiva, clara e possuem relevância para os interesses dos programas Institucionais da PROEXT?	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 -0,4	
		Fraco	0,5 -0,8	
		Razoável	0,9 -1,2	
		Bom	1,3 -1,6	
		Muito Bom	1,7- 2,0	
3	As justificativas das intenções estão bem detalhas e condizem com os motivos apresentados?	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 -0,4	
		Fraco	0,5 -0,8	
		Razoável	0,9 -1,2	
		Bom	1,3 -1,6	
		Muito Bom	1,7- 2,0	
4	O(A) acadêmico(a) pode contribuir com habilidades de interesse para os programas Institucionais da PROEXT?	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 -0,4	
		Fraco	0,5 -0,8	
		Razoável	0,9 -1,2	
		Bom	1,3 -1,6	
		Muito Bom	1,7- 2,0	
5	As contribuições indicadas para a formação acadêmica do discente são coerentes com o esperado pela PROEXT/UEAP?	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 -0,4	
		Fraco	0,5 -0,8	
		Razoável	0,9 -1,2	
		Bom	1,3 -1,6	
		Muito Bom	1,7- 2,0	
SOMA DE TODOS OS ITENS (MÁXIMO = 10 PONTOS)				

Macapá-AP, ____ de ____ de ____.

Assinatura do avaliador

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE OUTRA NATUREZA

Eu, _____, regularmente matriculado no _____ semestre do curso de _____, sob matrícula nº _____, da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo nenhum vínculo empregatício, bolsa de iniciação científica, tecnologia, docência e/ou bolsa trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Superintendência de Vigilância em Saúde**EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021–NL/SVS**

PROCESSO SIGA Nº 00022/SVS/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Macapá, 15 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2, I da Medida Provisória nº 1.047/2021 c/c Lei 8.666/1993

PRAZO CONTRATUAL: 6 MESES.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Telefonia IP Virtual para Central de Atendimento e Comunicação Unificada Conectada da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS AP, com recebimento e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de Tronco Digital E1 com tarifação ilimitada para Fixo e Móvel Local e Nacional, para todas as redes de telecomunicações, incluindo serviços como: mensagens, caixa postal, redirecionamentos com vistas a atender às necessidades e interesses da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS AP.

CONTRATADA: **O I S A**

CNPJ: 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 252.274,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos: Fonte 0107, Plano orçamentário: 00517, Elemento de despesa: 33.90.39, Programa: 0022, Ação: 2697.

RATIFICO NA FORMA DA Medida Provisória nº 1.047/2021 c/c Lei 8.666/1993.

Macapá-AP 15/09/2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE-SVS
DECRETO 2802/2017

HASH: 2021-0920-0006-7736

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**DECISÃO Nº 199/2021 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014/014310/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): **EMANOEL TOLOSA MACHADO**

Registro de CNH nº 01006198748

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a), já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 12/06/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1383/2019, publicada no DOE no dia 22/10/2019 determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 12-13 v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº 644/2020, com recebimento no dia 15/10/2020 fls. 14 e 17.

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **EMANOEL TOLOSA MACHADO**, no dia 25/10/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 20).

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...) não havendo necessidade da apuração da embriaguez, uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência' (fls 28-29v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator (a), em razão da constatação de regularidade na notificação.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4o do art. 270 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2o A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o parecer nº 024/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 28-29v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB DECIDO suspender o direito de dirigir de **EMANOEL TOLOSA MACHADO** pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor (a) acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0920-0006-7800

PORTARIA Nº 0736/2021 DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 54/2021- COP/DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HEMERSON BARROS DA COSTA**, Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia/ FGS-3, para responder cumulativamente (sem ônus), no período de 22 a 27 de Setembro de 2021 e a servidora **SAMEA MUNIZ RODRIGUES**, Coordenador/Coordenadoria de Operações/ FGS-3 no período de 28 de Setembro a 22 de Outubro de 2021 a função da servidora, **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Condutores/FGS-3, pois a mesma irá usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 22 de Setembro a 22 de Outubro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7758

PORTARIA Nº 0735/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004719/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALLAN VINICIUS PIRES LISBOA** portador do registro de CNH nº 04786086961, residente e domiciliado Rua Roraima, nº 550, bairro Infraero II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038050, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7727

PORTARIA Nº0748/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004778/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **NARJVANIO MENDES LIMA** portador do registro de CNH nº 05797717147, residente e domiciliado Avenida Pedro Wilson de Lima, nº 290, bairro São Lazaro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo

165 do Código de Trânsito, no dia 28 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00035145, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7779

PORTARIA Nº 0751/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004626/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GENISE SIMONE SOUSA DO CARMO** portador do registro de CNH nº 04898047654, residente e domiciliado Avenida Jose Antônio Siqueira, nº 98, bairro Lagunho, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038724, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7756

PORTARIA Nº0740/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004720/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ASNOR SANTOS VIEIRA** portador do registro de CNH nº 02532156550, residente e domiciliado Rua Professor Tostes, nº 2670, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038478, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7721

DECISÃO Nº 193/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.011010/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 14/08/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **AMIRALDO PANTOJA PEREIRA**

Registro de CNH nº 01738220082

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **AMIRALDO PANTOJA PEREIRA**, já qualificado nos autos e consubstanciado, em tese, em utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, cuja infração fora registrada no dia 06/04/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 0904/2019, publicada no DOE no dia 30/08/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 7 e 9v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº 172/2020, com recebimento no dia 05/02/2020 (fl. 13).

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **AMIRALDO PANTOJA PEREIRA**, no dia 14/02/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10§ 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 15-16).

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 5 (cinco) meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 25-26v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumpra-se destacar que o processo será julgado à revelia do

infrator (a) a, em razão da constatação de regularidade na notificação por via postal e a não apresentação de defesa escrita.

De observar ainda que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o parecer nº 0288/2020/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 25-26v, e, com base no art. 175 c/c o art. 261, §2º, do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **AMIRALDO PANTOJA PEREIRA** pelo período de 5 (cinco) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor (a) acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro, de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Caixa de texto: DOCUMENTOS ENCAMINHADOS E RECEBIDOS DA TCE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0920-0006-7797

DECISÃO Nº 197/2020 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.015492/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 04/11/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **JOÃO DE SOUZA GONÇALVES**

Registro de CNH nº 04489815221

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **JOÃO GOMES SOUZA GONÇALVES**, já qualificado nos autos e consubstanciado, em tese, 'forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem', cuja infração fora registrada no dia 27/07/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1793/2019, publicada no DOE no dia 06/01/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e 6).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº268/2020, com recebimento no dia 21/02/2020 (fl. 08 e 11).

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **JOÃO DE SOUZA GONÇALVES**, no dia 06/03/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 14).

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 5 (cinco) meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa no art. 191 do CTB, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 27-28v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprir destacar que o processo será julgado à revelia do infrator (a), em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 191 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 191. Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o parecer nº 0285/2020/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 27-28v, e, com base no art. 191 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **JOÃO DE SOUZA GONÇALVES** pelo período de 5 (cinco) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor (a) acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0920-0006-7798

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 662/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CELSON JUNIOR DOS SANTOS SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 03887015001, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.016708/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 12(doze) meses, com base no art. 165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7790

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 663/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 02570858351, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.009736/2018 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03(TRES) meses, com base no art. 210, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22,

da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7788

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 664/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **MARCIO VINÍCIOS ROCHA SALES**, portador do Registro de CNH nº 06200804699, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.018559/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(DOZE) meses, com base no art. 165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7791

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 665/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **NATANAELSON DE SOUZA FREITAS**, portador do Registro de CNH nº 05575396393, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005905/2018 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(DOZE) meses, com base no art. 165A, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7792

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 666/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **RAIMUNDO COSTA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01716373005, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005894/2018 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 08(OITO) meses, com base no art. 175, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na

Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7793

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 667/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **AGNALDO DA SILVA SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 01387361899, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.016727/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 08(OITO) meses, com base no art. 175, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7801

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 668/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por

meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **MIRTES MARIA DE OLIVEIRA KASKELIS**, portador do Registro de CNH nº 00310596758, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005872/2018 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 08(OITO) meses, com base no art. 175, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7794

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 669/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ALCINEI DOS SANTOS FERNANDES**, portador do Registro de CNH nº 02979891622, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.007874/2018 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(DOZE) meses, com base no art. 165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art.

268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7795

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 670/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CLAUDIO GUILHERME P PRADO**, portador do Registro de CNH nº 00051362583, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.006583/2018 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03(TRES) meses, com base no art. 210, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7789

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 671/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **GERSULIANO DA SILVA PINTO**, portador do Registro de CNH nº 02507691185, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.018584/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade

de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03(TRES) meses, com base no art. 210, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-0920-0006-7796

PORTARIA Nº0750/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004600/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** portador do registro de CNH nº 02233445136, residente e domiciliado Rua João Natividade dos Santos, nº681, bairro NPVA União, no município de Oiapoque-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 11 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº T116911301, autuado pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7778

PORTARIA Nº 0608/2021-DETRAN/AP, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR IASMIN COSTA DAMASCENO, CPF: 005.243.152-56, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/04955 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 14/09/2021 à 14/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº7475, de 04 de agosto de 2021

HASH: 2021-0920-0006-7710

PORTARIA Nº 0731/2021 – DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **MONACO MOTOCENTER LAGOA COMERCIAL LTDA**, protocolada neste Departamento em 19/08/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 206223/2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR apresentada **MONACO MOTOCENTER LAGOA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 07.431.634/0001-48 com endereço ROD VIA DUQUE DE CAXIAS CEP: 68.906-720 Bairro: CABRALZINHO MACAPÁ/AP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante

formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 16/09/2021 a 16/09/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0920-0006-7709

PORTARIA Nº 0734/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004717/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WAGNER DOS SANTOS CUNHA** portador do registro de CNH nº 01904092909, residente e domiciliado Avenida Maria Pereira Cardoso, nº 353, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 11 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº E259132829, autuado pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7714

PORTARIA Nº 0737/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004677/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 723/2018 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor: **ITAMAR JOSE SARMENTO DA COSTA**, portadora do Registro de CNH nº 01259330966, residente e domiciliada na Av 02 Villa Tropical, nº 183, bairro Rod JK, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176, I do Código de Trânsito, no dia 28 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00039673, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7716

PORTARIA Nº 0738/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004678/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 723/2018 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor: **ITAMAR JOSE SARMENTO DA COSTA**, portadora do Registro de CNH nº 01259330966, residente e domiciliada na Av 02 Villa Tropical, nº 183, bairro Rod JK, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176, II do Código de Trânsito, no dia 28 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00039675, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7720

PORTARIA Nº 0741/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004726/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JULIANE GONCALVES DA SILVA** portador do registro de CNH nº 04583791007, residente e domiciliado Avenida Cora de Carvalho, nº 4130, bairro Alvorada, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00035013, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7724

PORTARIA Nº 0742/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004731/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANIBAL GONCALVES MENDES** portador do registro de CNH nº 02062515624, residente e domiciliado Rua Paraná, APTO H, nº 1461, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00035464, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7749

PORTARIA Nº 0744/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004751/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MICHAEL CLEY DA SILVA MONTEIRO** portador do registro de CNH nº 00998568460, residente e domiciliado Avenida Diógenes Silva, nº 907, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 06 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038268, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7771

PORTARIA Nº 0745/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004754/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ADSON AMORAS GONCALVES** portador do registro de CNH nº 054770036345, residente e domiciliado Rua Roma, nº 2278, bairro Renascer II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 21 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00039495, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7752

PORTARIA Nº 0746/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004757/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA** portador do registro de CNH nº 06116427944, residente e domiciliado Avenida Teresa Maciel Tavares, nº 421, bairro Muca, no

município de Laranjal do Jarí-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 22 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038440, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7762

PORTARIA Nº 0747/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004777/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DORES NELY DIAS SOUZA** portador do registro de CNH nº 04822191222, residente e domiciliado Avenida Joaquina Silva do Amaral, nº 2797, bairro Jardim Felicidade II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 28 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038783, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7763

PORTARIA Nº 0752/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004604/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WILSON CARLOS SILVA BRITO** portador do registro de CNH nº 02869230608, residente e domiciliado Trav. Tupis, nº 31, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038321, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7760

PORTARIA Nº 0753/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004629/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE RAIMUNDO SERRÃO PINTO** portador do registro de CNH nº 06027815852, residente e domiciliado Rua Jocelino Ramos, nº 539, bairro São Lazaro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00039035, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7770

PORTARIA Nº 0754/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004635/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro

na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KEICYANE PALHETA OLIVEIRA** portador do registro de CNH nº 05545412151, residente e domiciliado Rua Jose Serafim, nº 231, bairro Lagunho, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00035077, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7783

PORTARIA Nº 0755/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004816/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAFAEL MARECO D ALBUQUERQUE** portador do registro de CNH nº 05333470540, residente e domiciliado Rua Maria Marola Gato, nº 551, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 20 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00039250, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7785

PORTARIA Nº 0756/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004637/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE IRIS DE LIMA TUBARÃO** portador do registro de CNH nº 04521407154, residente e domiciliado Rua Mar Tireno, nº 1252, bairro Renascer II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038403, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7781

PORTARIA Nº 0733/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004711/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOELMA BRAZAO VAZ**, portador do registro de CNH nº 06311210360, residente e domiciliado AV José de Paula Lobo, nº 811, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176, inciso I do Código de Trânsito, no dia 01 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00037988, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7713

PORTARIA Nº 0739/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004676/2021, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor: **ITAMAR JOSE SARMENTO DA COSTA**, portadora do Registro de CNH nº 01259330966, residente e domiciliada na Av 02 Villa Tropical, nº 183, bairro Rod JK, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176, III do Código de Trânsito, no dia 28 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00039674, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7738

PORTARIA Nº 0743/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004737/2021, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULINO ALVES PESSOA FILHO** portador do registro de CNH nº 01588476925, residente e domiciliado Rua 10, nº 1169, bairro Marabaixo III, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00037876, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7755

PORTARIA Nº 0749/2021-DETRAN/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.004780/2021, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **EDINELSON GOMES DINIZ** portador do registro de CNH nº 03916869590, residente e domiciliado Rua Filadélfia, nº 687, bairro Ilha Mirim, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 28 de janeiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00035117, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0920-0006-7759

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO AO CONTRATO AP-CONSIG Nº 012/2021PRODAP CONVÊNIO 003/2020 PRODAP

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA AP-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Rua São Clemente, 38, Botafogo, CEP 22260-900, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.602.745/0001-32, neste ato representado pela Sr.º **FABIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 035.337.017-78, CNH nº 00713991690, e o Sr.º **RAFAEL GRAÇA DO AMARAL**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº 071.106.357-59 e RG nº 36.663.299 SSP/SP, ambos residentes no Rio de Janeiro - RJ, e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado, pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, contemplando os servidores efetivos, conforme especificado na cláusula primeira item 2.2 no contrato de concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento dos servidores firmado entre **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A** e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14.09.2021 a 13.09.2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou termo aditivo, na forma eletrônica pelo sistema AP-CONSIG, e posteriormente encaminhado em formato impresso em duas vias. O CONTRATANTE reconhece o período de 13/08/2021 à 13/09/2021, onde foram prestados serviços sem a devida formalização de contrato.

SEXTA CLÁUSULA – DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a retirada da fatura disponibilizada pelo CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 2,50% (dois e meio por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, nas consignações de empréstimo consignado em observância a Portaria anual nº 01/2021 emitida pelo PRODAP.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATADO

HASH: 2021-0920-0006-7729

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017 - PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73.

Torna público, para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017 - PRODAP. Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.492 no dia 26 de agosto de 2021 (quinta-feira).

HASH: 2021-0826-0006-5636

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0920-0006-7754

Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART.

44, § 3º, DA LEI Nº 10.024/2019.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE OBRA Nº 004/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021–PRL/CEA

Informo que a Licitação Eletrônica de Obra nº 004/2021-PRL/CEA, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Engenharia para prestação dos serviços de execução de obra de deslocamento e adequação dos Alimentadores Marabaixo e Alvorada em relação ao novo traçado da Rodovia Duca Serra (Perímetro entre a Ponte da Lagoa dos Índios até a Pemaza) e a Implantação de Passarela nas Proximidades do Superfácil., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Projeto Básico nº 002/2021-DEEE/DE, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 046/2021-PRL/CEA.

EMPRESA: **MIX ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 05.047.900/0001-08

REPRESENTANTE: ENG. JOSÉ EMÍLIO HOUAT - CPF: 122.321.342-87 - RG: 1.268.279/SSP-PA

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARREIROS Nº 1452 – UMARIZAL - BELÉM/PA - CEP: 66.060-160 - TEL.: (91) 33038-2753/(96) 3222-3666/3217-2525

EMAIL: licitacao@locarautonet.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO E ADEQUAÇÃO DOS ALIMENTADORES MARABAIXO E ALVORADA EM RELAÇÃO AO NOVO TRAÇADO DA RODOVIA DUCA SERRA (PERÍMETRO ENTRE A PONTE DA LAGOA DOS ÍNDIOS ATÉ A PEMAZA) E A IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NAS PROXIMIDADES DO SUPERFÁCIL.	R\$ 960.773,00

Macapá (AP), 20 de agosto de 2021.

Marcelo Dias
Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá (AP), 25 de agosto de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente da CEA

HASH: 2021-0920-0006-7745

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 GERAP/NULIC/CAESA. PROCESSO 200201.0005.2286.0015/2021
OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MECÂNICOS E ROLAMENTOS para atender as necessidades de manutenção e reparo dos equipamentos utilizados na área operacional da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/10/2021 a partir das 08h30min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br). **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01/10/2021, as 10h00min (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico supracitado. O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (ID 879368) e caesa.portal.ap.gov.br.

Macapá-AP, 13 de setembro de 2021

Ananilson Costa de Sousa
Pregoeiro - CAESA

HASH: 2021-0914-0006-7266

PUBLICIDADE

USE MÁSCARA.



Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de transporte por caminhão cavalo mecânico com motorista, com a finalidade de transportar a Unidade Móvel de Gestão e Informática do SENAC-AP, placa LCR 8810 nos trechos: 1. Santana-Itaubal; 2. Itaupal-Cutias; 3. Cutias-Macapá.

PGA Nº 20.06.0000.0002990/2021-37.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **E. VIEGAS FERREIRA EIRELI-ME.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

NOTA DE EMPENHO: 311/2021.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021, com início a partir do recebimento da Nota de Empenho nº 311/2021 pela Contratada, em 17/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. **Erbeson Viegas Ferreira.**

Macapá, 20/09/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0920-0006-7772

Defensoria Pública

ERRATA DO CONTRATO Nº 010/2021/DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DO CONTRATO Nº010/2021/DPE-AP, DPE/AP como contratante e a empresa **G.R.LOBATO - ME** como contratada, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição nº7.479, de 09 de agosto de 2021, com circulação em 09/08/2021.

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Manutenção da Gestão Administrativa da Defensoria Pública do Estado, Fonte: 101, Natureza de Despesa nº 339030 - Material de consumo.

Nota de Empenho: 2021NE00102.

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Manutenção da Gestão Administrativa da Defensoria Pública do Estado, Fonte: 101, Natureza de Despesa nº 339030 - Material de consumo.

Nota de Empenho: 2021NE00155.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0920-0006-7718

Prefeitura Municipal De Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CEL/SEMOP/PMA

O Município de Amapá/AP, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma de Execução Indireta, pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço Global. Objeto: Pavimentação em Blocos Sextavados em via urbana com drenagem e calçadas, na comunidade Piquiá, no Município de Amapá-AP, conforme

o Projeto Básico e o Convênio Plataforma + Brasil nº 898235/2020 (DPCN). A realização do Certame será no dia 05/10/2021, às 09h00min, na sala da Comissão Especial de Licitações-CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP, mesmo local de retirada do Edital em mídia (pen driver ou CD/DVD), das 08h00min às 13h00min em dias úteis.

Amapá-AP, 17 de setembro de 2021
Cid Celson P. Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

HASH: 2021-0920-0006-7701

Publicações Diversas

COLÉGIO ALBERT EINSTEIN LTDA

ALUNOS FORMADOS NO COLEGIO ALBERT EINSTEINE/JA

O **COLEGIO ALBERT EINSTEIN** - Base legal de Reconhecimento da Instituição de Ensino Parecer nº 034/2019 Resolução nº 081/2019- CEE-AP, CNPJ nº 06.138.430/0001-50, através do seu Administrador Mantedor, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Pedro Antonio Dos Santos Ucker, Pedro Henrique Lima De Almeida, Pedro Henrique Silveira Marinho, Petrônia Maria Da Conceição, Priscila Aparecida Da Silva Takayama, Raellyson Soares Rodrigues, Rafael Camilo Costa Teles, Rafael Casanova De Abreu, Rafael Henrique Viana Setti, Rafael Nelson Bodanese, Rafael Saraiva Da Rosa, Rafaelly Santos Da Rocha, Raissa Da Silveira Vaz Pereira, Raul Bueno, Regina Lopes De Souza, Reginaldo Constança Santos, Reginaldo De Sá Rodrigues, Renan De Oliveira Machado, Renata De Jesus Merigio Musto, Reniê Diego Da Silva Gomes, Richardson Alves De Moura, Roberta Dos Santos, Roberto Pereira Lima, Robinson Albuquerque De Amorim, Robson Barreto Fernandes, Roderlei Rogerio Trapp, Rodrigo De Almeida Lobo, Rodrigo Gimenez Hargreaves, Rodrigo Marcelo Da Silva Albuquerque, Rogerio David Teodoro, Rogério Emerson Gomes Teixeira, Romilda Ribeiro De Campos Okada, Ronaldo Cardoso Da Silva, Ronaldo Da Silva Poleza, Rosangela Alves De Lima, Rosangela Maria Da Silva, Rosiane Vitorino Vieira, Rosiene Cristina Soares Mesquita, Rozinero Tomaz De Souza, Rozinildo Viana Da Silva Junior, Samara Francisco Soares, Samir Gualberto Juliao Belmon, Saniele Ribeiro Da Luz, Sara Milena De Lira Oliveira Da Silva, Sarah Gabriela Vieira Alves, Sebastiao Cabral Da Silva, Selma Silva Santos Teotonio, Sergio Vilela Da Costa, Sidnei Ribeiro Pereira, Sidney Da Luz, Sidney Sales Rodrigues, Silma Romero Da Silva,

Silmara Carvalho De Souza Santos, Sivaldo Ferreira Dos Santos, Sonia Zanuz, Stefany Macedo Da Rosa Romero, Stephanie Raphaella Silva Santos, Stephany De Paula Costa, Taissa Aparecida De Almeida, Thaina Da Silva Santos, Thais Paz Da Silva, Thaylane De Almeida Mota, Thiago Gampietro, Thiago Lucio Moura De Jesus, Thiago Soares Da Silva Lima, Tiago Batista De Oliveira, Vagner Pereira De Oliveira, Valdeci Cortelete, Valdeli Ipiranga Costa, Valdir Anderson De Oliveira.

Ass: Luiz Fernando Pereira Lima
Macapá-AP, 17 de Setembro de 2021.

HASH: 2021-0920-0006-7702

ALUNOS FORMADOS NO COLEGIO ALBERT EINSTEINEJA

O **COLEGIO ALBERT EINSTEIN** - Base legal de Reconhecimento da Instituição de Ensino Parecer nº 034/2019 Resolução nº 081/2019- CEE-AP, CNPJ nº 06.138.430/0001-50, através do seu Administrador Mantedor, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Maria Eduarda Mendonça Cardoso Sales Silva, Maria Fernanda Ramos Oliveira Passos, Maria Francisca Pereira Porto Sena, Maria Helena Moreira, Maria Joseneide Moraes Do Amaral, Maria Laura Gonçalves Ribeiro, Maria Nerivania Da Silva, Maria Tereza Arruda, Mariana Pereira De Jesus, Marina Pereira Lima, Marize De Fátima Aguiar De Jesus, Marli Falcao Das Chagas, Marli Maria Teixeira, Marta Alves Da Silva, Matheus Dos Santos, Matheus Dos Santos Reis, Matheus Rodrigues Rocha, Maurilio Dos Santos, Mayara Caldeira, Melissa Keitty Stefanne Da Silva, Michel Da Silva Melo, Michele Guerra, Michelle Rocha Martins, Milton Tito Da Silva, Miriã Miranda Weber Estabel, Monique Oliveira De Souza, Murilo Luiz Gomes, Naiara Batista Silva, Naiara Figueiredo Da Silveira, Natalia Batista Vilas Boas, Nathan Emanuel Machado De Araújo, Nayara Marques Kunioka, Neirivasnio Da Silva Gomes, Neiva Antunes Dias Da Silva, Nicolas Samuel Dos Santos Teles, Nicole Dos Reis Ferreira Lopes, Olair Fernandes Barbosa, Orlandino Leite Da Silva, Osmilda Salette Borges Do Nascimento, Otavio Souza Silva, Paloma Cristiele De Lima Soares, Pamela Dias Guanaes, Patricia Araujo, Patricia Malta Souza Tiraboschi, Patrick Ricardo De Andrade Meneses, Patrik Benjami, Paula Cristina Motta Maba, Paula Pereira Silva, Paulo Roberto Gomes Faria, Paulo Roberto Nascimento Da Costa.

Ass: Luiz Fernando Pereira Lima
Macapá-AP, 09 de Setembro de 2021.

HASH: 2021-0914-0006-7267

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL VIVA DE TEATRO

Edital de Convocação

Associação Artística Cultural Viva de Teatro convoca a todos os interessados a participar da Assembleia Geral que acontecerá no dia 04 de outubro de 2021, com a primeira chamada as 20h e segunda chamada as 20:30h,

com qualquer quorum, cujo o fulcro versa as alterações editalicias e a composição da nova diretoria para o bienio 2021/2022.

Ivanildes Marly Rodrigues Cardoso
Presidente

HASH: 2021-0920-0006-7703

PUBLICIDADE

CAMPANHA
SETEMBRO AMARELO

Pela
valorização
da Vida

DIGA
NÃO
AO
SUICÍDIO!



Cód. verificador: 51564190. Cód. CRC: 2656A5B
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 20/09/2021 20:50, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

